

## CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE GARANTIAS DE DIREITOS

Câmara: 13/06/2019  
Plenária: 14/06/2019

Presidente: Maria Leonina Couto Cunha  
Relator: Rosineide Fréz

Composição:

Instituição	Conselheiros
Associação Cristã de Assistência Social - ACRIDAS	Titular: Maria Leonina Couto Cunha Suplente: Marieda Savulski
APAE Santo Antônio da Platina	Titular: Thiago Alberto Aparecido Suplente: Nilson Candia
Associação de Portadores de Fissura Lábio Palatal de Cascavel – APOFILAB	Titular: Maria Tereza Chaves Suplente: Evilasio Schimitz
Secretaria de Estado da Educação – SEED	Titular: Angela Mercer Suplente: Rosineide Fréz
Secretaria de Estado do Esporte e Turismo	Titular: Antônio Carlos Dourado Suplente: Jaqueline Alberge
Secretaria da Justiça Família e Trabalho – SEJUF	Titular: Regina Bley Suplente: Sérgio Tadeu
<b>Apoio Técnico: Eduardo Almeida Araújo</b>	

### 2. Câmara Setorial de Garantias de Direitos - 6º andar, ala B – fundos

#### Inclusão de Pauta:

Acolhimento de famílias alocadas em Curitiba em detrimento de tratamento de saúde (Neoplasia). Relato da Sra. Janaina da APACN retratou a realidade de famílias que deslocam-se a Curitiba para consultas e ou tratamento médico em casos de oncologia e transplante de medula óssea, junto ao Hospital Erasto Gaertner, Hospital Pequeno Príncipe e Hospital de Clínicas. Informou que o tratamento perdura de quatro a oito meses, período no qual vem sendo acolhidos na APACN, pensões e Instituto MALICE. afirmou ainda que a média de atendimento é de cem famílias por mês e ainda permanecem em demanda reprimida aproximadamente 70 famílias. As famílias com mais recursos financeiros vem arcando com suas despesas. Reportou ainda que o Hospital Erasto Gaertner e Pequeno Príncipe, aumentaram as vagas, conseqüentemente aumentando a demanda.

**Parecer da Câmara:** Vislumbrou-se a necessidade de apresentação de mais dados a respeito da relação entre a demanda e o potencial de atendimento, motivo pelo qual, sugerimos que a Sra. Janaina formalize a sua pretensão com a apresentação dos dados para análise desta Câmara.

**Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara.

2.1 – Ofício nº 03/2019 do CMDCA de Iguatu: Requer orientação do CEDCA de como proceder, tendo em vista a evasão dos Conselheiros Tutelares e a ausência de candidatos, bem como a dificuldade de organizar um processo eleitoral para o mandato “tampão”.

**Parecer da Câmara:** Encaminhar Ofício resposta, com as seguintes informações: conforme preconiza o art. 139, da Lei nº 8.069/90, cabem aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações relacionadas à criança e ao adolescente, formados paritariamente por repre-

**sentantes da sociedade civil e do Poder Público municipal, proceder as escolhas dos membros do Conselho Tutelar.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Encaminhar a Orientação nº 04/2019 do CEDCA/PR.**

2.2 – Ofício nº 63/2019 do CONANDA: Informa que recebeu Ofício nº 53/2019 da Câmara Municipal de São José dos Pinhais e requer informação sobre a denúncia bem como sobre o posicionamento do CEDCA. O Ofício nº 53/2019 originário desta demanda, versa sobre a informação de que pais e responsáveis tem reclamado que estão sendo obrigados a realizar a matrícula de adolescentes, no ensino médio, no período noturno, nas escolas estaduais, o que gera preocupação e insegurança.

**Parecer da Câmara: Oficiar a SEED, solicitando esclarecimento sobre a denúncia da obrigatoriedade de matrículas de adolescentes de 14 anos no período noturno. Instruir com os anexos**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Oficiar solitando também a SEED um relatório de número de adolescentes a partir de 14 anos matriculados nas modalidades de ensino do período noturno.**

2.3 – Ofício nº 853/2019 da SESA: Resposta aos Ofícios 105/2019 e 106/2019 do CEDCA, informa quais ações foram desenvolvidas para prevenção e enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes.

**Parecer da Câmara: Realizar o relato do Ofício de Resposta na Plenária para conhecimentos de todos os Conselheiros.**

**Parecer do CEDCA: Encaminhar o relato da SESA por e-mail aos conselheiros.**

2.4 – e-mail do Escritório Regional de Paranavaí informando que o município de Alto Paraná tem interesse em atender na área de aprendizagem com menor aprendiz, informam também que procuraram empresas privadas que atuam nesse seguimento e precisam de orientação quanto ao registro no CMDCA e CMAS, tendo em vista que a empresa não é do município.

**Parecer da Câmara: Encaminhar por e-mail como resposta a Nota Técnica do CEDCA, referente ao “Cadastro Aprendizagem CEDCA” atualizada.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

2.5 – E-mail do Município de Quatro Pontes informando do final do mandato dos membros com CMDCA em setembro do corrente ano e que fazem parte da comissão organizadora do processo eleitoral dos Conselheiros Tutelares, sendo assim, questionam se é possível prorrogar o mandato dos membros do CMDCA.

**Parecer da Câmara: Responder por e-mail: Considerando que a constituição do CMDCA do município subordina-se a legislação local, deve o solicitando consultar o Jurídico de Quatro Pontes.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

2.6 – E-mail de membro do CMDCA de Município em nome do Sr. Valdeci, questionando quem pode emitir a declaração de idoneidade moral, requisito do Edital para Eleição do Conselho Tutelar.

**Parecer da Câmara: Responder por e-mail: Com as seguintes informações: conforme preconiza o art. 139, da Lei nº 8.069/90, cabem aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações relacionadas à criança e ao adolescente, formados paritariamente por representantes da sociedade civil e do Poder Público municipal, deve ser observado o que estabelece o ordenamento local. Orientamos consulta ao jurídico do município.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

2.7 – Ofício Circular nº 77/2018 do CONANDA requer informação do CEDCA se há prática de Recâmbio de crianças e adolescentes encontradas fora de sua localidade de origem, no âmbito dos conselhos de direitos das capitais, distrital e cidades de grande porte. Em seguida CEDCA emite o Ofício Circular nº 021/2018, requerendo informação de alguns municípios do Estado do Paraná. Histórico Reunião no mês de Abril: 2.3 - Município de Guarapuava – Resposta ao ofício circular 021/2018 – Recambio de crianças e adolescentes;

Em resposta ao Ofício Circular nº 0021/2018 – O COMDICA de Guarapuava encaminhou o Ofício nº 29/2019, no qual encaminha respostas do 1) Conselho Tutelar Polo 1; e 2) Conselho Tutelar Polo 2, nos quais são informados os procedimentos adotados pelos mesmos quando há a necessidade de recâmbio.

**Parecer da Câmara:** Considerando a ausência da necessária documentação para apreciação do presente protocolo, até o fim da reunião desta Câmara, solicita-se à Secretaria Executiva do CEDCA para que localize todos os documentos referentes ao presente protocolo, inclusive em relação às respostas dos demais CMDCA's oficiados. Sendo assim, solicitamos a inclusão, novamente, na pauta da próxima reunião, para deliberação.

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

**Parecer da Câmara: Reiterar o Ofício Circular 021/2018 do CEDCA, com exceção do município de Guarapuava, que foi o único que respondeu. Determina prazo para resposta o dia 28/06/2019.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Oficiar o CONANDA solicitando mais prazo para a resposta.**

2.8 – Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes (**PAUTA PERMANENTE**).

**2.8.1 – Respostas aos Ofícios Circulares nº 02/2019 e nº 03/2019;**

2.8.1.1 – Ofício nº 02/2019 do CMDCA de Mandaguaçu. Em resposta ao Ofício Circular nº 02/2019 do CEDCA, o município informa que não possui clubes de futebol profissional e nem amador, apenas projetos municipais que atendem crianças e adolescentes em contra turno social.

**Parecer da Câmara: Ciente.**

**Parecer do CEDCA: Ciente.**

2.8.1.2 – Ofício nº 03/2019 do CMDCA de Mandaguaçu. Em resposta ao Ofício Circular nº 03/2019 do CEDCA, o município informa e apresenta que em parceria com o CREAS realizou uma campanha através de teatro com objetivo de combater o abuso e a exploração sexual em crianças e adolescentes, bem como, realizará no dia 12 de junho, uma campanha, através de entrega de materiais gráficos e trabalhos em salas de aula para despertar discussões e reflexões sobre o direito à infância segura, livre da exploração infantil e outras violências.

**Parecer da Câmara: Ciente**

**Parecer do CEDCA: Ciente.**

2.8.1.3 - Ofício nº 105/2019 do CMDCA de Ponta Grossa. Em resposta ao Ofício Circular nº 03/2019 do CEDCA, o município informa a reativação e reestruturação da Comissão Municipal Permanente de Estudo, Análise e Enfrentamento às Violências Físicas, Psicológicas e Exploração Sexual – CEVES, que tem como objetivo formular propostas de Políticas Públicas, mobilizar a população e realizar ações educativas preventivas, informa ainda, que existe um Plano Municipal de Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes.

**Parecer da Câmara: Ciente**

**Parecer do CEDCA: Ciente.**

2.8.1.4 – Ofício nº 15/2019 do CMDCA de Lapa; Em resposta ao Ofício Circular nº 03/2019 do CEDCA, o município informa que após recebimento do Ofício do CEDCA, se reuniram e decidiram confeccionar um banner de orientação ao enfrentamento de violência contra crianças e adolescentes, bem como, criar uma página no *Facebook*, a fim de dar

publicidade de ações e atividades desenvolvidas relacionadas aos direitos, defesa e proteção da criança e do adolescente.

**Parecer da Câmara: Ciente.**

**Parecer do CEDCA: Ciente.**

2.8.1.5 – Protocolado 15.711.733-5, teve início à partir do Ofício nº 100/2019 exarado pelo CEDCA, solicitando informação para a CPCA quais ações, no tocante aos enfrentamento as violências contra crianças e adolescentes foram definidas para o ano de 2019. A CPCA, através do Ofício 622/2019 detalha todas as ações realizadas no Estado do Paraná.

**Parecer da Câmara: Retirado de Pauta**

**Parecer do CEDCA:**

1.6 - Pauta oriunda da Câmara de Políticas Públicas.

2.9 – Protocolado 15.625.311-1. Uso de câmeras no Serviço de Acolhimento. Solicitação de informação de uso de câmeras no serviço acolhimento no município de Irati, para monitoramento dos seus acolhidos.

**Parecer da Câmara: Oficiar o MP e a OAB-PR, requerendo parecer sobre o assunto. Encaminhar protocolo que deu origem a demanda.**

**Parecer do CEDCA: Oficiar o MP local para que tome conhecimento do fato e a OAB/PR para parecer sobre o assunto, instruído com cópia do protocolado.**

1.2.1 - Pauta oriunda da Câmara de Políticas Públicas.

2.10 – Protocolado 15.719.037-7 Adultos acolhidos com crianças em Guarapuava. Em Guarapuava a manutenção de adultos acolhidos juntamente com criança. Trata-se de dois adultos em situação de doença mental, por isso a dificuldade do município em encontrar local para acolhimento destes adultos.

**Parecer da Câmara: Oficiar o MP para que emita parecer sobre a matéria. Encaminhar protocolos que deram origem a demanda. Sugestão da Técnica Carla da CPSE o encaminhamento adequado é a implantação do serviço de residência inclusiva no qual poderiam ser acolhidos os dois adultos citados, bem como os demais que já se encontram acolhidos em Curitiba.**

**Parecer do CEDCA: Oficiar o MP local para que tome conhecimento do fato, instruindo com cópia do protocolado.**

1.2.2 - Pauta oriunda da Câmara de Políticas Públicas.

2.11 – Protocolado 14.924.611-8. Retirada compulsória de crianças e adolescentes de mães em situações de rua. Consulta do CEDCA, referente qual o posicionamento dos Conselhos Tutelares sobre a matéria. Em resposta mais de 20 Conselhos Tutelares informaram que realizavam esta retirada compulsória e alguns com respaldo do Poder Judiciário. Em agosto de 2018 foi realizada reunião conjunta entre a esta Câmara e o CEAS na qual ficou definido a expedição de nota técnica conjunta a qual seria elaborada pela equipe da CPSE/SEDS. A referida minuta encontra-se juntada às fls. 91/101v.

**Parecer da Câmara: Encaminhamento de cópia integral do protocolado para os Conselheiros desta Câmara, para análise e posteriormente manifestação.**

**Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.**